



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL ON É NA CDL

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.009668/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES

Endereço: NOGUEIRA DA GAMA Número: 1879 Bairro: COLINA Município: LINHARES UF: ES CEP:29900-381

CNPJ/MF nº: 27.473.552/0001-73

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Linhares/ES

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2020 a 31/12/2020

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2020 a 29/12/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção “NATAL ON É NA CDL” é uma promoção na modalidade sorteio promovida pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes associadas, localizadas na cidade de Linhares - ES, válida para o período de 15/10/2020 a 31/12/2020, ou término dos números da sorte.

O consumidor terá direito a um número da sorte a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras nas lojas associadas aderentes a CDL de Linhares, no período de 15/10/2020 a 29/12/2020, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.

Para que os interessados possam concorrer aos prêmios previstos nesta promoção, estes deverão estar cadastrados no APP Meu Posto, ou efetuar o seu cadastro no link <http://meuposto.page.link/instalar>, cuja a inscrição é gratuita.

Aqueles clientes que já possuem cadastro completo no APP Meu Posto, desde antes da vigência da ação promocional, estarão participando e concorrendo aos prêmios, na forma deste regulamento, os clientes que não possuírem cadastro deverão fazê-lo para poderem participar da referida promoção.

Considerando que o cadastro no APP Meu Posto, dá condição para a participação na promoção, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento da promoção, que estará disponível no APP Meu Posto.

Todos aqueles consumidores que efetuarem compras nas lojas associadas e aderentes na promoção “NATAL ON É NA CDL” e acumular R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, no período de 15/10/2020 às 00h00mn a 29/12/2020, às 23h59min será gerado um “número da sorte”, bastando para isso confirmar na área do cliente do APP Meu Posto, sendo que os números gerados estarão disponíveis para visualização em seu cadastro. Caso os números da sorte terminem antes da data prevista para encerramento da promoção, esta será considerada como encerrada, sendo que os clientes serão comunicados sobre o encerramento da promoção.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

1

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

**9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 31/12/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 00:00 a 29/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/12/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Augusto Calmon NÚMERO: 1356 COMPLEMENTO: Sede da CDL Linhares  
BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Linhares UF: ES CEP: 29900-381

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências da sede da CDL Linhares

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	GOL 1.0 5UTA4 - Transmissão Manual - 84 CV / 75 CV - Total Flex, 4 portas, 0 km, ano/modelo 2020/2020	47.020,00	47.020,00	0	0	1

**10 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	47.020,00

**11 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Não poderão participar da promoção diretores, funcionários da CDL Linhares, diretores e funcionários das lojas aderentes, e empresas envolvidas diretamente na promoção. Os números da sorte serão atribuídos de forma simultânea, aleatória e concomitante na série ÚNICA utilizadas nesta promoção, em todo período promocional.

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA e as ADERENTES, poderão identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Caso não seja verificada a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito à participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

#### **13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O contemplado na promoção concorda antecipadamente com a eventual utilização de seu nome, voz ou imagem na divulgação publicitária do resultado da promoção, em qualquer tipo de mídia, inclusive na internet, pelo prazo de 01 (um) ano contados da data do sorteio, sem que, por tal circunstância, decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da promotora, da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares. e das unidades da promotora. O número da sorte contemplado será divulgado juntamente com o nome do ganhador.

#### **14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

A promotora efetuará a entrega do prêmio para o participante na loja onde o contemplado efetuou a compra, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio, sem qualquer ônus, ao contemplado, sendo que o veículo será entregue livre IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e despesas com despachantes. “Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor”.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

Fica, desde já, eleito o foro central da comarca dos participantes para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### **16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que

viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 07/10/2020 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YZF.GQW.JGJ